

GUIA DE ORIENTAÇÃO SOBRE OPM

Órteses, Próteses e Meios auxiliares de locomoção



Crefito3

SÃO PAULO

Crefito-3

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região

Área de Jurisdição: Estado de São Paulo

Diretoria

Presidente

Dr. José Renato de Oliveira Leite -8595-F

Vice-Presidente

Dr. Adriano Conrado Rodrigues -4413-TO

Diretor Secretário

Dr. Eduardo Filoni -31611-F

Diretor Tesoureiro

Dr. Elias Ferreira Porto -34739-F

Diretor de Fiscalização

Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno -9080-F

Conselheiros Efetivos:

Dr. Adriano Conrado Rodrigues -4413-TO

Dr. Demosthenes Santana Silva Jr. -84416-F

Dr. Eduardo Filoni - 31611-F

Dr. Elias Ferreira Porto -34739-F

Dr. Gerson Ferreira Aguiar -116520-F

Dr. José Renato de Oliveira Leite -8595-F

Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno -9080-F

Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi -2981-TO

Dra. Tatiani Marques -6747-TO

Conselheiros Suplentes:

Dr. Albertino Torrani Filho -93061-F

Dr. Alexandre Martinho -84389-F

Dra. Cristina Maria da Paz Quaggio -1588-TO

Dr. Jonatas da Silva Souza -81345-F

Dr. Kleber Renato da Silva Pelarigo -6492-TO

Dr. Leandro Lazzareschi -26122-F

Dra. Renata Cristina Rocha -30437-F

Dra. Sandra Cristina Pizzocaro Volpi -749-TO

Colaboradores Efetivos:

Dra. Isabela Boconcelo

Dra. Letícia Maciel Frascareli

Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi

Dra. Tatiani Marques

1-Introdução

O guia de orientação sobre OPM foi desenvolvido com o objetivo específico de direcionar, orientar e proporcionar informações aos profissionais que atuam com a avaliação, prescrição e dispensação de OPM – Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – de acordo com o município em que residem e o Departamento Regional de Saúde (DRS) a que pertencem.

Essa é uma iniciativa do Crefito-3 que, por meio da Câmara Técnica de Tecnologia e Desenvolvimento, lança um olhar específico sobre o tema, em apoio a gestores e profissionais para a adequação dos processos, eficiência e valorização profissional.

Por fim, o guia de orientação sobre OPM pretende auxiliar estes profissionais no acesso às informações e contribuir com a logística do encaminhamento, além de ampliar a expertise na indicação/prescrição destes dispositivos.

2-Definição

As OPMS são equipamentos ou dispositivos que auxiliam no tratamento e na reabilitação da pessoa com deficiência.

Órteses são todos os dispositivos aplicados externamente para modificar as características estruturais e funcionais do corpo ou membro, podendo desempenhar funções de imobilização, mobilização, correção, alívio e estabilização.

*Guia de orientação sobre **OPM***

Próteses são dispositivos aplicados externamente ao corpo para substituir total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido ausente ou com alteração da estrutura.

Os dispositivos que auxiliam a função motora são definidos como Meios Auxiliares de Locomoção, os quais não corrigem ou substituem função ou segmento do corpo.

No Brasil, o Sistema Único de

Saúde (SUS) oferece diversos tipos de OPM como lupas, lentes e óculos especiais, próteses oculares, bengalas articuladas, aparelhos auditivos, cadeiras de rodas e de banho (diversos modelos), muletas, palmilhas, coletes, próteses de membros inferiores e superiores, além de bolsas coletoras de fezes e urina, favorecendo a maior participação, autonomia e independência das pessoas que, por algum motivo, encontram dificuldade no desempenho de suas atividades cotidianas.

3-Objetivos e Métodos

O objetivo geral deste guia é tornar acessível o fluxograma utilizado no SUS para a prescrição e dispensação de OPM de acordo com a localização geográfica das 17 DRS do Estado de São Paulo.

Salientamos a importância do profissional da saúde, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, terem uma fonte de informações que contenha a descrição acerca do método utilizado pela DRS à qual pertence o seu município de origem. Isso pode facilitar o acesso rápido e fluido para sanar dúvidas e agilizar o processo, resultando em ganhos para a população assistida e a compreensão do processo como um todo e de toda a dificuldade de gerir os recursos distribuídos

para cada DRS, objetivando atender às demandas dos pacientes.

O método utilizado para a composição das informações do guia de orientação sobre OPM partiu, a priori, de uma entrevista realizada com os interlocutores responsáveis pelos setores de OPM de cada DRS, a fim de colher dados sobre a logística de solicitação, prescrição e a dispensação das OPMs.

A partir disso, os dados foram compilados em fluxograma para que os interlocutores atualizassem e/ou sinalizassem a concordância com os mesmos.

Das 17 DRS atuantes no estado de São Paulo, 14 DRS retornaram com correções no fluxograma produzido.

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo se divide administrativamente em Departamentos Regionais de Saúde – DRS, conforme definição do Decreto DOE nº 51.433, de 28 de dezembro de 2006.

Com este Decreto, o Estado foi dividido em 17 áreas que ficaram res-

ponsáveis por gerir as atividades da Secretaria de Estado da Saúde no domínio regional, propiciando a articulação inter-setorial com municípios e organismos da sociedade civil.

O presente mapa a seguir ilustra como ficou a divisão do Estado em regionais

Mapa ilustrativo da geolocalização das DRS do Estado de São Paulo



Fonte: Governo do Estado de São Paulo, 2012

Mais informações:

<https://bit.ly/2RdiHzK>

4-Logística de dispensação de produtos (entrada do paciente no SUS/prescrição/dispensação)

Como já mencionado, existe uma logística para atender o paciente que carece desses produtos, desde sua entrada nas unidades básicas de saúde até a dispensação das OPMs por serviços especializados, cuja abrangência é limitada dentro de uma determinada região.

A Portaria MS nº 1.060 de 05/06/2002, assegura que tem o direito a órteses e próteses qualquer indivíduo que apresente deficiência física, caracterizada pelo comprometimento do sistema locomotor (sistema musculoesquelético), determinando alterações na funcionalidade normal, levando a necessidade de uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, os quais, quando indicados, são indispensáveis para o processo de reabilitação.

A prescrição e concessão de OPM devem ser feitas de forma individualizada e qualificada, por equipe multiprofissional. Dentre eles, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas que são os profissionais legalmente habilitados à avaliação, ao diagnóstico funcional e à prescrição de meios de reabilitação.

A portaria SAS/MS Nº 661,

de 02 de dezembro de 2010, assegura que o Sistema Único de Saúde (SUS) reconhece a competência dos profissionais terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas na prescrição de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico, estando estes devidamente capacitados para tal.

**Para saber melhor todo
descriptivo coberto pelo SUS
para OPMs acesse o link:**

<https://bit.ly/2SbE0BK>

A função da prescrição das OPM exige inicialmente avaliação do paciente, prescrição, confecção, dispensação, preparação, treino para uso do dispositivo, acompanhamento, adequação e manutenção, com vistas à atenção das necessidades e características específicas de cada pessoa.

Fluxo para obtenção de OPMs nos Municípios que não sediam um DRS



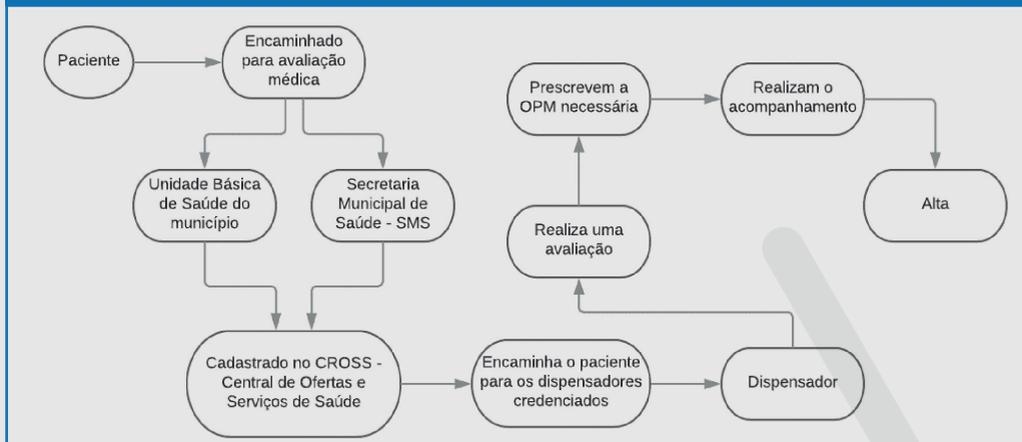
Fonte: Governo do Estado de São Paulo

O paciente, a partir de sua entrada no nível básico (Redes de Atenção Básica e Equipes de Saúde da Família) será encaminhado para média e/ou alta complexidade Serviços de Reabilitação (fisioterapia e terapia ocupacional) – Nível de Referência Intermunicipal.

Em seguida, os serviços de reabilitação são responsáveis por notificar

a Secretaria Municipal de Saúde, e esta por sua vez, reporta-se ao Departamento Regional de Saúde (DRS) a qual pertence. Para o agendamento do paciente no Serviço de Reabilitação localizado na macrorregião de referência será designada de acordo com a regionalização da Rede Estadual de Assistência ao Portador de Deficiência Física.

Fluxo para obtenção de OPM em unidades hospitalares credenciadas



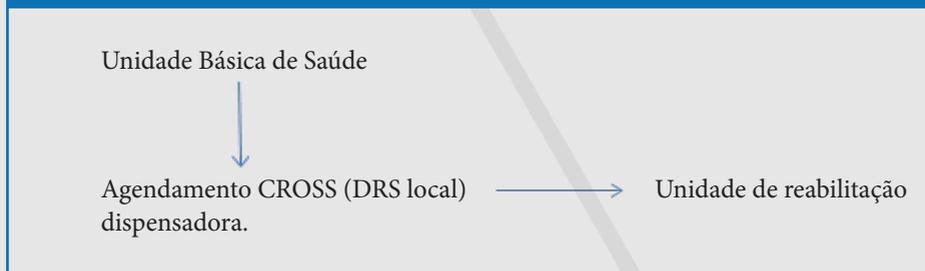
Fonte: Governo do Estado de São Paulo

Para pacientes internados em Hospital de alta complexidade, este poderá realizar a prescrição, confecção e dispensação durante o período de internação ou de atendimento ambulatorial.

O serviço poderá prescrever e faturar o produto mediante Autorização

de Procedimentos de Alta Complexidade APAC e no ato da entrega do dispositivo, avaliação e treino, deverá ser preenchido a ficha de atendimento ambulatorial (FAA). Sendo assim, o serviço receberá em dois códigos. APAC – Produto e FAA serviços prestados.

Fluxo para obtenção de OPMs dentro dos Municípios que sediam um DRS



5-Principais serviços dispensadores de OPM credenciados por DRS

DRS I - Grande São Paulo

- CER- Centro Especializado em Reabilitação
- HC – IOT
- AACD – Osasco (DIR Osasco)
- Centro de Reabilitação Lucy Montoro
- CER IV/APRAESPI – Ribeirão Pires

DRS III – Araraquara

- Centro Especializado de Reabilitação de Araraquara (CER III- Físico, Auditivo e Intelectual) para Região Central do DRS III Araraquara e os demais municípios arcam com suas protetizações

DRS V – Barretos

- Centro de Reabilitação Lucy Montoro -Ribeirão

DRS VII – Campinas

- Centro de Referência em Reabilitação “Jorge Rafful Kanawaty” (CRR)
- Centro de Reabilitação Lucy Montoro

DRS IX – Marília

- Centro de Reabilitação Lucy Montoro
- UNESP Marília
- HC Marília

DRS II- Araçatuba

- CER- Centro Especializado em Reabilitação
- CER II (modalidade física e intelectual) e CER III (modalidade física, auditiva e visual) – Araçatuba
- CER II (modalidade auditiva e intelectual) - Penápolis

DRS IV – Baixada Santista

- Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Santos
- CER – Santos
- CER – Praia Grande (em processo de habilitação) protetizações

DRS VI – Bauru

- Sorri – Bauru
- APAE
- Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Botucatu

DRS VIII – Franca

- HC – Ribeirão Preto/ Franca /Barretos-CER
- Ituverava

DRS X – Piracicaba

- Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Mogi Mirim

DRS XI – Presidente Prudente

- Rede Lucy Montoro, inserida no AME de Presidente Prudente

DRS XIII- Ribeirão Preto

- HCFMRP-USP CER IV.

DRS XV – São José do Rio Preto

- Lucy Montoro: aparelhos ortopédicos - para pacientes inseridos em programas de reabilitação do Lucy Montoro de São José do Rio Preto.
- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto: aparelhos auditivos
- CER II: aparelhos ortopédicos e bolsas de colostomia, referência para toda DRS XV
- AACD: aparelhos ortopédicos, para pacientes inseridos em programas de reabilitação da AACD local

DRS XII – Registro

- Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Pariquera-Açu
- CER - Registro

DRS XIV – São João da Boa Vista

- CONDERG (Consórcio de Desenvolvimento Regional) em Divinolândia -CER III (Física/Auditiva e Visual)
- Rede Lucy Montoro – Reabilitação Física(Mogi –Mirim).

DRS XVI – Sorocaba

- Conjunto Hospitalar de Sorocaba

DRS XVII- Taubaté

- Unidade de Reabilitação Centro Norte – São José dos Campos
- Centro de Reabilitação Municipal – São Sebastião

Para Mais informações:

<https://bit.ly/2RdiHzK>

<https://bit.ly/2SbE0BK>

<https://bit.ly/2QpaFXi>



Rua Cincinato Braga, 277,
Bela Vista, São Paulo – SP
CEP 01333-011
0800 759 59 00